



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 14.952, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais em feriados e pontos facultativos de 2026.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas Repartições Públicas Municipais em feriados e pontos facultativos do ano de 2026 seguirão as disposições deste Decreto.

Art. 2º Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nas seguintes datas:

FERIADOS NACIONAIS

I - 1º de janeiro, quinta-feira, Confraternização Universal;

II - 21 de abril, terça-feira, Tiradentes;

III - 1º de maio, sexta-feira, Dia do Trabalho;

IV - 07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil;



Prefeitura de
OSASCO

CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

V - 12 de outubro, segunda-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida;

VI - 02 de novembro, segunda-feira, Dia de Finados;

VII - 15 de novembro, domingo, Proclamação da República;

VIII - 20 de novembro, sexta-feira, Dia da Consciência Negra;

IX - 25 de dezembro, sexta-feira, Natal.

FERIADOS ESTADUAIS

I - 09 de julho, quinta-feira, Dia da Revolução Constitucionalista de 1932.

FERIADOS MUNICIPAIS

I - 19 de fevereiro, quinta-feira, Emancipação da Cidade de Osasco;

II - 03 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;

III - 13 de junho, sábado, Dia de Santo Antônio, Padroeiro de Osasco;

IV - 04 de junho, quinta-feira, *Corpus Christi*.

PONTOS FACULTATIVOS



Procuradoria Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

- I - 16 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval;
- II - 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval;
- III - 18 de fevereiro, quarta-feira, Quarta de Cinzas;
- IV - 02 de abril, quinta-feira, Endoenças;
- V - 26 de outubro, segunda-feira, antecipação do Dia do Servidor Público;
- VI - 24 de dezembro, quinta-feira, Véspera de Natal;
- VII - 31 de dezembro, quinta-feira, Véspera de Ano Novo.

EMENDAS DE FERIADOS/PONTOS FACULTATIVOS

- I - 02 de janeiro, sexta-feira, emenda do feriado da Confraternização Universal;
- II - 20 de fevereiro, sexta-feira, emenda do feriado da Emancipação da Cidade de Osasco;
- III - 20 de abril, segunda-feira, emenda do feriado de Tiradentes;
- IV - 05 de junho, sexta-feira, emenda do feriado de *Corpus Christi*;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

V - 10 de julho, sexta-feira, emenda do feriado do Dia da Revolução Constitucionalista de 1932;

Art. 3º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos, ficarão excluídas das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão normalmente, incluindo a Guarda Municipal, Serviços de Trânsito, Unidades de Saúde e outras, a critério do Secretário da respectiva pasta.

§ 1º O presente Decreto não se aplica a servidores que trabalhem em turnos ininterruptos de revezamento ou escalas de plantão.

§ 2º Para servidores de unidades escolares, as datas relacionadas neste Decreto serão adequadas ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2026, por ato próprio da Secretaria de Educação.

Art. 4º Haverá compensação dos dias de trabalho a que se refere este Decreto nos órgãos em que se fizerem necessários, a critério do Secretário Municipal da Pasta, que expedirá ato próprio.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de dezembro de 2025.

GERSON PESSOA

Prefeito